

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, sediada na Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, JOÃO MONLEVADE/MG, através de sua Diretora-Presidente, torna público que realizará **Credenciamento** de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais com o objetivo de compor a programação cultural do Município, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30/2024 e e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento para fins de credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais com o objetivo de compor a programação cultural da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

1.2. Cada artista poderá inscrever várias propostas, dentro das CATEGORIAS estabelecidas no ANEXO II (Modalidade Artistas Locais e Regionais) e ANEXO III (Modalidade artistas de RENOME estadual), necessitando comprovar a atuação em cada uma delas.

1.3. Os credenciados deverão se inscrever conforme datas no Anexo XV e anexar toda a documentação solicitada através do link abaixo: <https://forms.gle/qhiQt2jCPL45FnEX7>

1.4. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme ANEXO II ou ANEXO III (de acordo com a modalidade), dos quais serão retidos os tributos exigidos por lei.

1.5. A lista de credenciados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade: <https://pmjm.mg.gov.br/>.

1.6. Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, este credenciamento busca prospectar os mais variados projetos de forma pública, transparente, isonômica e aderente às necessidades da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, privilegiando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e isonomia.

1.7. Este edital está de acordo com o objetivo da **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA** de fomentar, fazer fruir, incentivar, valorizar e difundir as manifestações culturais e artísticas no Município, com objetivo de compor a agenda cultural.

1.8. Os artistas credenciados poderão ser contratados enquanto o presente edital for válido, ou seja, por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

1.9. A programação da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá ser composta de vários instrumentos além do presente edital, resguardando-se à instituição a liberdade de publicar outros editais e contratar diretamente ou por inexigibilidade, se assim for necessário.

1.10. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, de acordo com as necessidades da programação cultural, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.11 O credenciamento é dividido entre as **modalidades “ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS”** (ver tabela no ANEXO II) que abrange quaisquer propostas de artistas de Minas Gerais, e **“ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL”** (tabela no ANEXO III) que contempla apenas aqueles que possam comprovar, através de portfólio e clipping, o renome do artista/grupo através de documentos que registrem a participação em eventos e festivais de grande público em cidades de diferentes regiões do estado e país; divulgação de apresentações/entrevistas em veículos de mídia de circulação estadual/nacional; no caso de apresentação musical, discografia própria ou participação em discos lançados por outros artistas de nível estadual/nacional; e outras comprovações cabíveis que justifiquem o renome (fama, celebridade em nível estadual) do artista.

1.11.1. A análise do enquadramento na **modalidade “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL”** será feita pela comissão de Credenciamento. Se a Comissão entender que o artista não preenche os requisitos da categoria, poderá requisitar documentação adicional e, ainda, se não julgar suficiente, indeferir a habilitação ou realizar o reenquadramento de modalidade;

1.11.2. Cada **Modalidade** traz **categorias** (tipos de atividades a serem realizadas) e, em alguns casos, **subcategorias (diferenciação por número de integrantes ou dimensões de trabalho, etc.)**. É importante que o proponente ESTEJA ATENTO ao preencher o **FORMULÁRIO DE PROPOSTA - Pessoa Jurídica (Anexo IV)** ou **Pessoa Física (Anexo V)**, pois a **Comissão de Credenciamento se baseará nessas informações para definir ou não a sua habilitação, conferindo se a documentação enviada na inscrição é compatível;**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento **PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS** oriundas de qualquer Município de

Minas Gerais que estiverem plenamente de acordo e atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a inscrição de:

- a) Membros da Comissão de Credenciamento, designados pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a administração pública municipal, nos termos do §4º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Pessoas jurídicas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- e) Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- f) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- g) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- i) Servidores públicos do **Poder Executivo** do Município de JOÃO MONLEVADE/MG não poderão participar, na forma do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade.

2.3. São vedadas propostas que:

- a) Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, preconceito de qualquer natureza;
- f) Que violem direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.

2.4. A inscrição implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, na data de entrega da documentação, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente através de formulário eletrônico informado no sítio eletrônico

<https://pmjm.mg.gov.br/>, a qualquer tempo durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital, acompanhadas dos documentos obrigatórios exigidos no Termo de Referência (ANEXO I), seguindo o calendário de inscrições e publicações de credenciamento (ANEXO XV).

3.2. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. No ato da inscrição, o candidato manifestará expressamente que:

- a) Responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados;
- b) Está de acordo com as condições estabelecidas pelo edital e que, baseado nelas, apresenta sua proposta.

4. DA COMISSÃO

4.1. A Comissão de Credenciamento, nomeada por Portaria Municipal nº 312/2024, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Receber e autuar os documentos encaminhados pelos inscritos;
- c) Receber, examinar os pedidos de recurso interpostos;
- d) Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), elaborando, ao final, a lista de classificados por modalidade;
- e) Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- f) Resolver os casos omissos.

4.2. É permitida à Comissão de Credenciamento, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §2º, do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A divulgação dos credenciados, para possível contratação, será realizada por meio da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade <https://pmjm.mg.gov.br/>.

5.2. Identificada a necessidade de contratação, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA convocará os credenciados, no prazo estabelecido no comunicado, para agendar a apresentação.

5.2.1. Caso o credenciado não possa atender à convocação no prazo estabelecido, deverá manifestar-se por escrito e será

mantido na lista de credenciados para eventuais contratações futuras.

5.3. As quantidades e tipos de atividades culturais a serem incluídos na programação cultural, em cada caso, serão estabelecidos pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA conforme os objetivos e temática dos eventos, sendo considerados: justificativa do evento ou projeto, público-alvo, local, data, recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários e/ou disponíveis, dentre outros.

5.3.1. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá solicitar a apresentação de um artista em conjunto com outros, dependendo da proposta do evento.

5.4. Havendo mais de um credenciado na mesma categoria, estilo ou gênero artístico, no caso de uma única contratação, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA promoverá sorteio público, em data, local e horários previamente comunicados aos interessados, sendo facultativa a participação dos mesmos na sessão de realização do sorteio.

5.4.1. Os credenciados não contemplados no sorteio terão seus nomes mantidos na lista de credenciados para participações em futuros sorteios, em caso de nova necessidade de contratação ou frustração das contratações dos credenciados sorteados.

5.5. Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA quando tiver sido oportunizada a contratação de outros credenciados da mesma categoria também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão realizados pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

8.2. O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato e permitir o acesso a

informações consideradas necessárias.

8.3. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pelo contratado com pessoas não autorizadas.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E DO CREDENCIADO/CONTRATADO

9.1. As obrigações do Contratante e do Contratado são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a)** pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;
- b)** por iniciativa do credenciado, desde que comunicada a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c)** por iniciativa da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, por interesse público devidamente justificado.

11. DOS PRAZOS RECURSAIS

11.1. Os recursos relativos aos atos da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA decorrentes do processo de credenciamento poderão ser interpostos até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de credenciados, conforme Calendário de Credenciamento (Anexo XV), dirigidos à Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, por meio da Comissão de Credenciamento, devendo ser decidido em igual prazo.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses desde a publicação deste Edital, perdurando seus efeitos enquanto houve interesse da Fundação Casa de Cultura.

12.2 - O prazo de execução dos serviços objeto do Credenciamento perdurará enquanto houver necessidade da prestação de serviços mediante tal modalidade de relação jurídica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.4. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que anteceder à data limite para o encerramento do primeiro período de Credenciamento.

13.5. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

13.6. O presente edital de credenciamento terá validade até o encerramento do prazo das inscrições, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

13.7. A vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses após a sua publicação, durante os quais os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à instituição conforme demanda da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

13.7.1. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua divulgação.

13.8. O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.1. O presente edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à Administração Pública, em especial ao princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico, que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos.

13.9. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

03003001.1339213021.033 339036 Ficha 16

03003001.1339213021.033 339039 Ficha 17

Para contratação de entidades registradas ou inventariadas como Patrimônio Imaterial de João Monlevade:

03003003.1339113032.133 339039 Ficha 38

13.10. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

13.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão de Credenciamento, em dias úteis e no horário de 08h às 16h, pelo telefone: (31) 3859-0600 ou pelo e-mail: credenciamentofcc@gmail.com

13.12. O presente Edital e os respectivos anexos, que dele fazem parte (ANEXO I ao ANEXO XV), ficarão à disposição dos interessados no: <https://pmjm.mg.gov.br/>.

13.13. Alguns Anexos são apenas informativos, enquanto outros integram os documentos que devem ser apresentados na inscrição ou na contratação.

13.14. Lista de Anexos deste edital:

- ✓ **ANEXO I** - Termo de Referência (apenas para conhecimento);
- ✓ **ANEXO II** - Categorias e valores de Contratação - **artistas de renome regional (apenas para conhecimento)**;
- ✓ **ANEXO III** - Categorias e valores de Contratação - **artistas de renome estadual (apenas para conhecimento)**;
- ✓ **ANEXO IV** - Formulário Proposta Pessoa Jurídica;
- ✓ **ANEXO V** - Formulário Proposta Pessoa Física;
- ✓ **ANEXO VI** - Declaração de Não Enquadramento na Condição de Empregador (apenas pessoa jurídica);
- ✓ **ANEXO VII** - Autorização de Pais ou Responsáveis (em caso de participante menor de dezoito anos);
- ✓ **ANEXO VIII** - Termo De Cessão De Uso De Imagem e Voz;
- ✓ **ANEXO IX** - Declaração De Representação para Grupos Artísticos Não Formalizados;
- ✓ **ANEXO X** - Declaração de Residência;
- ✓ **ANEXO XI** - Minuta do Termo de Credenciamento (apenas para conhecimento);
- ✓ **ANEXO XII** - Modelo de Portfólio/clipping;
- ✓ **ANEXO XIII** - Modelo de Contrato de Exclusividade;
- ✓ **ANEXO XIV** - Calendário de Credenciamento (apenas para conhecimento).

13.5. Do cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	08/03/2024
Período de inscrições	12 meses a partir da data de publicação do Edital
Prazo de inscrições por lote	Ver Calendário de Credenciamento (ANEXO XV)
Prazo de Impugnação do Edital	até o quinto dia útil que anteceder à data limite para o encerramento do primeiro período de Credenciamento.
Datas de publicação dos credenciamentos por lote	Ver Calendário de Credenciamento (ANEXO XV)
Interposição de Recurso	Até 3 (três) dias úteis após a publicação da relação de credenciados, conforme Calendário de Credenciamento (Anexo XV).
Análise de Recurso	Até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recurso de cada lote. Ver Calendário de Credenciamento (ANEXO XV)

14. DO FORO

14.1. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de JOÃO MONLEVADE/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Monlevade, aos 26 de fevereiro de 2.024.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais, bem como informar as especificações e condições para a formalização do Processo Licitatório de Contratação, definindo, detalhando e justificando a aquisição, bem como os critérios para aceitação dos serviços.

1. DO OBJETO

Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais, com o objetivo de compor a programação cultural da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

2. DOS VALORES

2.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme ANEXO II (artistas locais e regionais) e ANEXO III (artistas de renome estadual) e serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

2.2. Os valores listados no ANEXO II (artistas locais e regionais) determinam valores baseados em pesquisas em outros editais similares;

2.3. Os valores informados referem-se ao VALOR LÍQUIDO. Por tratar de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, os valores estarão sujeitos os descontos de impostos previstos na lei.

2.4. Os valores do ANEXO III (artistas de renome estadual) diferenciam-se dos demais por conta da relevância da carreira artística do proponente no cenário estadual/nacional que deve ser comprovada através de documentação listada no item 3.1 (subitem **e.2**).

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NA INSCRIÇÃO ONLINE dos artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais), digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer etc., junto ao formulário online:

3.1.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TODOS OS PROPONENTES:

- a) Formulário Proposta**, conforme modelo (Anexo IV e V);
- b) CPF;**
- c) Carteira de Identidade (RG)** ou outro documento oficial de identidade com foto;
- d) Comprovante de endereço atualizado (90 dias)**
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, (ANEXO XI);
- e) Portfólio / Clipping**
Currículo artístico completo descrevendo o histórico do artista, ações e projetos realizados, discografia (se for o caso), entre outras informações que o proponente julgar importantes.

E comprovação do currículo por como críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, links de matérias de TV ou sites, etc.), que comprovem a atuação do artista/grupo que realizará a atividade/projeto;
Folders, cartazes, cards de redes sociais;

e.1) Observações: não será considerada a apresentação apenas de fotos;

e.2) Para propostas inscritas na modalidade **“Artistas de Renome Estadual”** o portfólio/clipping deve comprovar o renome do artista/grupo através de documentos que registrem a participação em eventos e festivais de grande público em cidades de diferentes regiões do estado e país; divulgação de apresentações/entrevistas em veículos de mídia de circulação estadual/nacional; no caso de apresentação musical, discografia própria ou participação em discos lançados por outros artistas de nível estadual/nacional; e outras comprovações cabíveis que justifiquem o renome (fama, celebridade em nível estadual) do artista. Se o proponente não conseguir comprovar a relevância estadual do artista em questão, a Comissão de Credenciamento poderão requisitar documentação adicional e, ainda, se não julgarem suficiente, indeferir a habilitação, podendo o proponente recorrer dentro dos prazos definidos por este edital;

f) **Duas imagens em alta qualidade** do artista/grupo do trabalho a ser apresentado. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels e 300 dpi. Preferencialmente, uma das imagens deve ser em formato horizontal e outra em formato vertical.

g) **Para artistas musicais:**

g.1) **Riders técnicos de som e iluminação** (se for o caso) e mapa de palco (descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria e subcategoria, salvos no formato pdf.

g.2) O proponente deverá salvar no mínimo três músicas em formato MP3/MP4 ou outros formatos de áudio e vídeo ou enviar o link com cada uma das músicas disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo/música (Spotify, Deezer, YouTube ou Vimeo, etc); o acesso ao link deve estar livre (sem senha);

g.3) Roteiro musical (repertório) contendo informações das músicas a serem executadas com nome da obra e autoria;

Para as propostas de teatro, dança, circo e performance: VÍDEO ou link do vídeo disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo; o acesso ao link deve estar livre;

h) **Para as propostas de audiovisual:** VÍDEO ou link do vídeo disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo, contendo a obra completa;

i) **Para as propostas de ações formativas (oficinas e palestras):** plano de aulas (s) detalhado com objetivo final e etapas a serem seguidas, com lista de materiais equipamentos a serem utilizados, descrevendo necessidades físicas e técnicas para realização da ação, estimativa de custos para o proponente e para a Organização da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA. No caso de palestras, descrição detalhada dos temas e principais aspectos a serem explorados em sua abordagem.

- j) Para as propostas de Literatura (contação de história, lançamento com leituras dos autores, recitais poéticos e saraus): enviar uma amostra das obras contempladas na proposta;
- k) Para blocos de rua: comprovação de já ter realizado atividades de bloco de rua por no mínimo dois anos consecutivos.

3.1.2 Documentação COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA):

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VIII).
- c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- d) Termo de autorização de uso de imagem e voz (ANEXO VIII)
- e) Declaração de representação para grupos artísticos para proponentes que representarem banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo IX);

3.1.3 Documentação COMPLEMENTAR (PESSOA JURÍDICA):

- a) Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo da empresa) autenticado; ou certificado de MEI-Microempreendedor Individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação a Contribuições Previdenciárias, válida;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade com o FGTS ou, no caso de não ser empregador, DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR (Anexo VI);
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa e inexistência de fato impeditivo para habilitação (Anexo VI);
- i) Autorização de pais e responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VII).
- j) Termo de Cessão do uso de Imagem e Voz (Anexo VIII);
- k) Declaração de representação para grupos artísticos (quando o proponente representar banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo IX) ou, no caso de agenciamento, Contrato de Exclusividade (Anexo XIII);

3.2 O material apresentado não poderá conter palavras de baixo calão, conteúdo político, religioso, exibição de propagandas, patrocinadores e ou marcas; não poderá incentivar o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou similares.

3.3 Todo o material enviado deve conter informação de classificação indicativa.

3.4 O material enviado não será devolvido.

3.5 Ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos

inviabilizará a análise do pedido de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.

- 3.6** A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.
- 3.7** As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período a ser contratado, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.
- 3.8** Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.
- 3.9** As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.
- 3.10** Após a publicação da lista de credenciados, se convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos descritos no item 3, presencialmente, obedecido o prazo o prazo de 5 (cinco) dias úteis ou o que for definido pela Fundação Casa de Cultura na convocação, sob pena de decair o direito da contratação.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1** A Comissão de Credenciamento analisará o mérito das propostas/projetos artísticos concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação
Proposta não apresentada em edições anteriores do Festival e nem na programação da agenda cultural da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA no ano de 2021 e 2024; (nesse quesito as propostas serão pontuadas em 0 ou 10)	0 ou 10 pontos
ORIGINALIDADE (propostas autorais ou de abordagens inovadoras)	01 a 20 pontos
Propostas inclusivas (que tenham foco ou contemplem minorias como pessoas com deficiência, negros, mulheres, lgbtqi+, população periférica, etc)	01 a 20 pontos
Proposta que possua crítica pública em veículos de comunicação (reportagens) ou premiações	01 a 20 pontos
Análise técnica artística do material enviado	01 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos
Mínimo para habilitação da proposta	

4.1.2 Não será credenciada a proposta que não alcançar pontuação mínima de 60% na avaliação.

4.1.3 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

4.1.4 Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a (s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento, caso seja solicitado.

4.1.5 O proponente que não comprovar as exigências de cada modalidade será automaticamente desclassificado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e sua programação/plano de trabalho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados, por ocasião da realização da prestação dos serviços, em até 05(cinco) dias úteis contados a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** PESSOA FÍSICA: deverá emitir Nota Fiscal avulsa com data igual ou posterior à data do evento.
- b)** PESSOA JURÍDICA/MEI: deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica com data igual ou posterior à data do evento.

5.3. Ficam os proponentes cientes de que os pagamentos serão realizados somente após o atendimento cumulativo das seguintes condições: a contratação, a efetiva prestação dos serviços e a apresentação dos documentos fiscais exigidos, não sendo possíveis adiantamentos, a que título for.

5.4 Fica estabelecido que os pagamentos serão efetuados por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta bancária de TITULARIDADE DO PROPONENTE, ou seja, em caso de PESSOA JURÍDICA/MEI: conta da empresa, e em caso de PESSOA FÍSICA: conta da pessoa física.

5.5 Em casos excepcionais, a seu exclusivo critério, devidamente justificado, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar os pagamentos por meio de cheque nominal ao proponente contratado e, havendo impossibilidade de recebimento do proponente, deverá ser apresentada procuração com firma reconhecida em favor da pessoa que ficará responsável pelo recebimento.

6. DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

6.1. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar livremente o registro e circulação das propostas selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

6.2. Caso a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA solicite, os credenciados deverão encaminhar seu material de imprensa para o e-mail credenciamentofcc@gmail.com para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros).

6.3. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de

responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e a Comissão de Credenciamento estarão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

7.1. As OBRIGAÇÕES do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas na Cláusula Quarta do ANEXO XI-Minuta do Termo de Credenciamento, são:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- b) Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;
- c) Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA;
- d) Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

7.2. O pagamento da contribuição autoral ao Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) estará sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, cabendo aos proponentes apresentar previamente do roteiro musical.

7.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável e na Cláusula Décima Segunda do Anexo XII-Minuta do Termo de Credenciamento.

Nadja Lírio Furtado
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

**ANEXO II
DAS MODALIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO**

MODALIDADE: PROPOSTA DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

Esclarecimentos:

- a. O tempo de experiência no item “1. AÇÕES FORMATIVAS”, incluindo as categorias 1.1 e 1.2, deve refletir a comprovação de que o proponente exerce a atividade específica da categoria, ou seja, atividades de formação artística/cultural dentro da sua área de formação. A experiência como agente cultural compatível com o conteúdo a ser ministrado deve ser mínima de 2 anos.**
- b. Todas as categorias exigem que o proponente e todos envolvidos na proposta tenham, no mínimo, 3 anos de experiência dentro de sua área de atuação, com exceção das categorias que envolvem mais de 06 pessoas (exigência de experiência mínima de 4 anos) e a categoria “NOVOS TALENTOS” cuja compensação deverá ser adequada à sua situação de iniciante em sua profissionalização;**
- c. A categoria “NOVOS TALENTOS” tem valor único para todas as linguagens, pois cumpre com o objetivo de estimular novos artistas e dar-lhes visibilidade no início de suas carreiras.**
- d. A categoria “BLOCOS DE RUA, ORQUESTRAS E BIG BANDS” restringe-se a formações que incluam a execução de repertório musical através de instrumentos diversos, não abrangendo grupos de foliões ou brincantes sem performance artísticas do gênero musical. As propostas poderão incorporar outras linguagens somadas à música.**

CATEGORIAS

1. AÇÕES FORMATIVAS

CATEGORIA: 1.1. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS, SARAIS, RECITAIS - INFANTIL E ADULTO -DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS

R\$ 1.500,00

C

CATEGORIA: 1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS

R\$ 4.000,00

2. APRESENTAÇÃO MUSICAL

CATEGORIA: 2.1. SOLO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R\$ 1.700,00

CATEGORIA: 2.2 DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R\$ 2.300,00

CATEGORIA: 2.3 TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R\$ 3.000,00

CATEGORIA: 2.4 DE 4 A 5 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R\$ 4.300,00

CATEGORIA: 2.5 A PARTIR DE 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R\$ 5.500,00

3. LINGUAGENS CORPORAIS - TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, DANÇA E CIRCO - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

CATEGORIA: 3.1 APRESENTAÇÃO SOLO OU DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R\$ 2.300,00

CATEGORIA: 3.2 APRESENTAÇÃO TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R\$ 3.200,00

CATEGORIA: 3.3 APRESENTAÇÃO DE 4 A 5 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R\$ 4.300,00

CATEGORIA: 3.4 APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 6 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R\$ 6.000,00

4. CATEGORIA 04: INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS - BANDA CIVIS / CORPORAÇÕES MUSICAIS, FANFARRAS, CONGADOS, MARUJADAS, CORAIS. DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS

R\$ 5.500,00

5. CATEGORIA 05: INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITE, DESENHO ARTÍSTICO, MURAIIS.

SUBCATEGORIA	VALOR
Intervenção visual (mínima 03m ²) até 05,99 m ²	R\$3.300,00
Intervenção visual de 06m ² até 06,99m ²	R\$3.800,00
Intervenção visual a partir de 7m	R\$4.300,00

6. CATEGORIA 07: BLOCO DE RUA, ORQUESTRA OU BIGBAND

BLOCO DE RUA, ORQUESTRA OU BIGBAND
R\$ 7.000,00
Apresentação com no mínimo 15 (quinze) integrantes E COMPROVEM atuação na categoria

7. CATEGORIA 08: NOVOS TALENTOS – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CUJOS PROPONENTES TENHAM MENOS DE 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA - TODAS AS LINGUAGENS E FORMAÇÕES

NOVOS TALENTOS
R\$ 800,00
40 a 60 minutos de apresentação. Valor único para Solo, duo, trio e grupos, bem como pra todas as linguagens e formações

O custo estimado total da contratação dos artistas/profissionais de cultura (considerando-se locais/regionais e de renome estadual) é de R\$ 230.147,50, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III

CATEGORIAS E VALORES PARA CONTRATAÇÃO MODALIDADE: ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL

- a) *A modalidade – “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL” é exclusiva para artistas que possam comprovar, através de portfólio/clipping, o renome do artista/grupo através de documentos que registrem a participação em eventos e festivais de grande público em cidades de diferentes regiões do estado e país; divulgação de apresentações/entrevistas em veículos de mídia de circulação estadual/nacional; no caso de apresentação musical, discografia própria ou participação em discos lançados por outros artistas de nível estadual/nacional; e outras comprovações cabíveis que justifiquem o renome (fama, celebridade em nível estadual) do artista.*
- b) *A análise do enquadramento na modalidade “ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL” será feita pelas comissões de Credenciamento e de Avaliação. Se as Comissões entenderem que o artista não preenche os requisitos da modalidade poderão requisitar documentação adicional e, ainda, se não julgarem suficiente, indeferir a habilitação, podendo o proponente recorrer dentro dos prazos definidos por este edital;*
- c) *Os ARTISTAS proponentes deverão comprovar NO MÍNIMO 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA.*
- d) *Os valores dessa tabela são os valores totais por contrato aos quais se aplicarão os descontos previstos em lei;*
- e) *Todos os gastos relativos à realização da proposta (hospedagem, transporte, materiais, etc) deverão ser custeados pelo proponente (com exceção da estrutura do evento como local, sonorização e iluminação que ficará sob responsabilidade da Fundação Casa de Cultura);*
- f) *A categoria “BLOCOS DE RUA, ORQUESTRAS E BIG BANDS” restringe-se a formações que incluam a execução de repertório musical através de instrumentos diversos, não abrangendo grupos de foliões ou brincantes sem performance artística do gênero musical. As propostas poderão incorporar outras linguagens somadas à música.*

CATEGORIAS

1. AÇÕES FORMATIVAS

CATEGORIA: 1.1. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS

R\$ 2.700,00

CATEGORIA: 1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS

R\$ 7.700,00

2. APRESENTAÇÃO MUSICAL

CATEGORIA: 2.1. SOLO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R\$ 3.400,00

CATEGORIA: 2.2 DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R\$ 4.500,00

CATEGORIA: 2.3 TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R\$ 5.800,00

CATEGORIA: 2.4 DE 4 A 5 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R\$ 7.200,00

CATEGORIA: 2.5 - A partir de 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R\$ 9.000,00

3. LINGUAGENS CORPORAIS - TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, DANÇA E CIRCO - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

CATEGORIA: 3.1 APRESENTAÇÃO SOLO OU DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R\$ 3.800,00

CATEGORIA: 3.2 APRESENTAÇÃO TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R\$ 5.900,00

CATEGORIA: 3.3 APRESENTAÇÃO DE 4 A 5 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R\$ 7.000,00

CATEGORIA: 3.4 APRESENTAÇÃO ACIMA DE 6 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R\$ 9.000,00

4. CATEGORIA 04: INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITE, DESENHO ARTÍSTICO, MURAI

SUBCATEGORIA	VALOR
Intervenção visual (mínimo 05 m ²)	R\$ 5.000,00

5. CATEGORIA 05: BLOCO DE RUA, ORQUESTRA E BIG BAND

R\$ 12.000,00
Apresentação com no mínimo 15 (quinze) integrantes E COMPROVEM atuação na categoria

*A experiência deve ser comprovada por meio de reportagens, portfolio, vídeos ou material de divulgação impresso ou digital, datados.

O custo estimado total da contratação dos artistas/profissionais de cultura (considerando-se locais/regionais e de renome estadual) é de R\$ 230.147,50, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PROPOSTA (PESSOA JURÍDICA)

(Obs...: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

Modalidade: (Marque X em uma das três opções)	Artistas Monlevadenses		Categoria: (Ex.: Ação Formativa, Teatro ou Música, etc.)	
	Artistas de Renome Estadual			
Quantidade de artistas:				
Razão Social:				
CNPJ				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
Nome Completo:				
Estado Civil:	Profissão:	Data de Nascimento:		
Documento de Identidade:	CPF:	Cargo/Função no grupo:		
Endereço Residencial:				
Cidade:	Estado/UF:	País:	CEP:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	E-mail:		
()	()			
DO EVENTO				
Público Alvo:	Classificação Indicativa:	Tempo de Duração:		
Nome do Artista ou Grupo:				
	Nome completo dos demais artistas do grupo:			
Descreva a sua proposta:				
Detalhamento e especificações do espaço a ser utilizado:				
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:				

Tempo previsto para montagem :		Tempo previsto para desmontagem:	
Valor Bruto (Informe o valor constante no Edital conforme a subcategoria):		Valor por extenso:	
DADOS BANCÁRIOS			
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.			
Titular da conta:			Banco:
Número da conta:	Agencia:	Dígito:	Operação:
			Cidade:
Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.			

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO V
FORMULÁRIO PROPOSTA (PESSOA FÍSICA)

(Obs...: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

Modalidade:	Artistas Regionais	Categoria: (Ex.: Ação Formativa, Teatro ou Música, etc.)		
	Artistas de Renome Estadual			
Quantidade de artistas:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
Nome Completo:				
Estado Civil:	Profissão:		Data de Nascimento:	
Documento de Identidade:	CPF:	Cargo/Função no grupo:		
Endereço Residencial:				
Cidade:	Estado/UF:	País:	CEP:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	E-mail:		
()	()			
DO EVENTO				
Público Alvo:	Classificação Indicativa:		Tempo de Duração:	
Nome do Artista ou Grupo:				
Nome completo dos demais artistas do grupo:				
Descreva a sua proposta:				
Detalhamento e especificações do espaço a ser utilizado:				
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:				
Tempo previsto para montagem :			Tempo previsto para desmontagem:	
Valor Bruto (Informe o valor constante no Edital conforme a subcategoria):			Valor por extenso:	

DADOS BANCÁRIOS

ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.

Titular da conta:				Banco:	
Número da conta:	Agencia:	Dígito:	Operação:	Cidade:	

Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 93, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
(CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)

Eu..... ,
inscrito no CPF nº, portador(a) da Carteira de
Identidade nº.....DECLARO para os devidos fins que não me
enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao
FGTS e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
Assinatura Legível

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(ais) do(da) menor _____, Carteira de Identidade nº _____ - Órgão expedidor _____ (ou Registro Civil nº _____), nascido (a) aos _____ de _____ do ano de _____, **AUTORIZO(AMOS)** a participação dele no **na proposta** _____, a realizar-se na cidade de JOÃO MONLEVADE, em Minas Gerais, nos eventos culturais organizado pela **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação da criança/adolescente. Declaro (amos), ainda, por meio do presente termo, estar (mos) ciente (s) das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) adolescente/ criança, quais sejam:

Por ser verdade, firmo (amos) a presente autorização sob as penas da Lei nº e confirmo(amos) a veracidade das declarações.

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)

*Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)

ANEXO VIII
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998 eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome,
_____.

Concedo à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

JOÃO MONLEVADE, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA GRUPOS ARTÍSTICOS NÃO FORMALIZADOS
(quando o proponente representar banda, grupo ou qualquer outro coletivo)

GRUPO ARTÍSTICO: _____

PROJETO: _____

REPRESENTANTE MEMBRO DO GRUPO: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: _____

E-MAIL DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE DO REPRESENTANTE: _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE”, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

N.º	NOME	RG	CPF	ASSINATURA

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

.....
(data)

Assinatura do Requerente
CPF ou Carimbo de CNPJ

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, <_____ nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <_____ nº da carteira de identidade>, expedido em <_____ data de expedição>, pelo <_____ órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <_____ nº do cpf>, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob aspenas da Lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <_rua/avenida/etc, nº_>, <_____ conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <__bairro>, CEP <_____ cep>, na cidade de <_cidade>, Estado <_Estado>, conforme estipulado pelo item 2 do edital e cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

JOÃO MONLEVADE/MG _____ de _____ de 2024.

Ass. do Declarante

<_____ nome completo do declarante>
Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (água, luz, telefone), preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

ANEXO XI
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO
MONLEVADE E

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30 / 2.024, Processo de Inexigibilidade nº xxx/2024, Chamamento Público nº xxx/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste instrumento o Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais com o objetivo de compor a programação cultural do município, para atender aos diversos eventos e atividades do município de João Monlevade, através da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. Os valores a serem pagos pelo serviço serão os previamente definidos no edital de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01		

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.

2.4. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. DOS PRAZOS

3.1. A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 As regras de execução, as obrigações das partes e forma de fiscalização são as determinadas no termo de referência, anexo ao edital.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas em edital conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 30/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

6 DO DESCRENCIAMENTO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;**
- b) por comum acordo dentre as partes;**
- c) por manifestação expressa da Credenciada;**
- d) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;**
- e) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;**
- f) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;**
- g) razões de interesse público;**
- h) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e**
- i) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.**

7 DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

03003001.1339213021.033 339036 Ficha 16

03003001.1339213021.033 339039 Ficha 17

Para contratação de entidades registradas ou inventariadas como Patrimônio Imaterial de João Monlevade:

03003003.1339113032.133 339039 Ficha 38

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº xx/2024, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.3. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CREDENCIADA

ANEXO XII
MODELO DE PORTFÓLIO/CLIPPING

Foto oficial e logo(se houver)

Dados Gerais

Insira aqui os dados do proponente/ entidade /grupo / coletivo cultural /

Nome do proponente e/ou Instituição:

Data de fundação (em caso de entidade/grupo/coletivo): ____/____/____

Redes sociais: (insira o link)

Site:

Apresentação

[Neste espaço faça uma breve apresentação sua e de seu coletivo ou entidade cultural. Apresente dados como área de atuação, público atendido, período de atuação, entre outros dados que julgar relevantes.]

Ações

Enumere as principais atividades desenvolvidas por você, seu coletivo ou entidade cultural. Podem ser listados todos os tipos de ações em qualquer área, tais como: apresentações, festivais, eventos, mostras, oficinas, gastronomia, lançamentos, publicações, entre outros, com fotos, textos, áudios, atas, relatórios, ou qualquer tipo de comprovação.

Prêmios e Editais

Listar os principais prêmios, editais e/ou homenagens, ou qualquer outro tipo de reconhecimento que você ou a entidade já tenha recebido.

Fotos / Flyers / Cartazes

Inclua fotos, cartazes e outras imagens (ou link de drive (ou outra plataforma)) que documentem seu trabalho

Publicações na imprensa e outros meios profissionais de comunicação

Relacione a fonte (título do jornal, revista, site ou outro), data, reprodução da matéria (por “print”, foto ou outro meio) total ou parcialmente, com indicação de link (se houver). Inclua quantas referências puder. Quanto mais publicações de mídias externas às suas próprias (jornais, revistas, sites, podcasts, canais, imprensa em geral), melhor.

1 -

- Fonte:

- Data:

- Link:

[Reprodução/print/foto]

3 -

- Fonte:

- Data:

- Link:

[Reprodução/print/foto]

**ANEXO XIII
MODELO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), [NOMES DOS INTEGRANTES DO GRUPO E RESPECTIVOS CPFs], residentes e domiciliados em [NOME DA CIDADE, MINAS GERAIS], e denominados [NOME DO GRUPO], e do outro lado como REPRESENTANTE a [NOME, CPF, CNPJ], sito a [ENDEREÇO], através do seu representante legal [NOME], residente e domiciliada em [ENDEREÇO].

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território regional, nacional ou internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de --- ao representado e de --- ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território regional, nacional ou internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de 10 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de xxxxxxx, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ASSINATURA DO REPRESENTADO

ASSINATURA DO REPRESENTADO

ASSINATURA DO REPRESENTADO

....

**ANEXO XIV
CALENDÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	08/03/2024 a 19/03/2024	21/03/2024
LOTE 02	20/03/2024 a 04/04/2024	08/04/2024
LOTE 03	05/04/2024 a 22/04/2024	24/04/2024
LOTE 04	23/04/2024 a 23/05/2024	27/05/2024
LOTE 05	24/05/2024 a 24/06/2024	26/12/2024
LOTE 06	25/06/2024 a 25/07/2024	29/07/2024
LOTE 07	26/07/2024 a 26/08/2024	28/08/2024
LOTE 08	27/08/2024 a 26/09/2024	30/09/2024
LOTE 09	27/09/2024 a 28/10/2024	30/10/2024
LOTE 10	29/10/2024 a 29/11/2024	03/12/2024
LOTE 11	29/11/2024 a 02/01/2025	06/01/2025
LOTE 12	03/01/2025 a 03/02/2025	05/02/2025